



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

= LEI Nº 721 =

Dispõe sobre alteração do artigo 1º e parágrafo 2º da Lei nº 534 de 10 de novembro de 1971 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

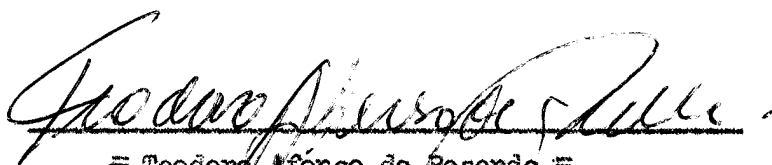
Art. 1º - Passarão a ter a seguinte redação o artigo 1º e parágrafo 2º da Lei nº 534 de 10 de novembro de 1971, que dispõe sobre a Cobrança das Taxas de Água e Esgoto, conforme segue:

Parágrafo 1º - As taxas de Água e Esgoto serão cobradas respectivamente a base de 2,5% (Dois e meio por cento) e 1,2% (Um e vinte e cinco por cento) mensais;

Parágrafo 2º - O pagamento a que se refere o parágrafo anterior será mensal e recolhido nas Agências Bancárias da Cidade, devidamente credenciadas pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 29 de dezembro de 1977.



= Teodoro Afonso de Resende =

= Prefeito =



= Sinval Diniz de Oliveira, Dr. =

= Chefe Setor Finanças, Admín. e Educação =